

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

JEFFERSON ADRIANO COSTA, brasileiro, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20/325-L, com endereço e contato telefônico constante no rodapé da presente, devidamente autorizada pelos comitentes na forma da lei certifica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dela conhecimento tiverem, que promoverá a venda, em leilão público, do bens mediante as seguintes condições: Em **LEILAO/PUBLICO/MODALIDADE ON LINE/comitente Particular privado, SEM Processos Judiciais, que será realizado** no dia **01 de julho de 2026**, às **11:00** horas, de forma online: www.jacleiloes.com.br;

MATRÍCULA 20.479 DO REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS TOLEDO-PR, IMÓVEL: Lote urbano nº 46, situado na quadra nº 05, situada nesta Cidade de Toledo Pr. Com áreas respectivas de 500,00m², possuindo as seguintes confrontações: **NORTE:** com a extensão de 25,00 metros com a Rua 12 de Outubro; **LESTE:** com a extensão de 20,00 metros com o lote nº 66 ; **SUL:** com a extensão de 25,00 metros, confronta com lote urbano nº 400; **OESTE:** com a extensão de 20,00 metros com a Rua São João; Contém uma casa em madeira não averbada de 120,00 metros.

O lance mínimo em primeiro público leilão, para a venda, corresponde ao montante de **R\$ 2.700.000,00** (Dois milhões e setecentos mil reais).

Por se tratar de um Leilão Particular o comitente entrega o imóvel livre de ônus de IPTU, água luz ou condomínio, até a data da arrematação.

As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, Funrejus, ITBI, e demais Impostos e Taxas correrão por conta do arrematante.

O comprador ONLINE receberá por E-mail as instruções para os pagamentos;
- Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

A outorga da escritura de compra e venda será lavrada em até 60 dias a contar da data da compra, em Tabelionato de Notas indicado pelo Proprietário;

O interessado em oferecer ofertas ONLINE, deverá cadastrar-se com antecedência no site acima mencionado, fazer o cadastro completo, enviando digitalizados os documentos solicitados através da área do cliente e enviar proposta de compra.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Cascavel/PR, 03 de junho de 2026.

JEFFERSON ADRIANO COSTA -MATRÍCULA-20/325L